

ERRATA - PORTARIA Nº. 002/2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Interessado: **VANILDA PERPETUA GERETE MOFARDINI**

**MARCELO PERINELLI, DIRETOR
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ASPÁSIA - SP,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

RESOLVE:

A Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição é procedente e foi concedido com fundamentos que comprovam que a servidora **Vanilda Perpetua Gerete Mofardini** possui todos os fundamentos legais para a concessão da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição exigida por lei.

Todos os documentos comprobatórios citados nesta portaria se encontram no processo de aposentadoria da mesma.

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, deferimos o pedido de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **Vanilda Perpetua Gerete Mofardini**, fazendo jus do benefício a partir de 01 de Março de 2024 com fundamento no Art. 40, §1º, III, “a” da CF 88 e Art. 55 da LCM nº. 96/2015 com proventos proporcionais conforme memorial de calculo anexado ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aspásia, 28 de fevereiro de 2024.

MARCELO PERINELLI
Diretor Presidente